

11/01/22

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ianka Moura R. Ferreira
Gerente de Benefícios
Decreto: 11.817/2021

DECRETO N.º 12.232, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o calendário de feriados e de pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Guaçuí e Autarquias Municipais para o ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 0188/2022 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Municipal regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos declarar pontos facultativos nas repartições públicas municipais e também dispor sobre antecipação ou adiamento de feiras-livres.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com as Leis Federais nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que já dispõe sobre os feriados nacionais civis e religiosos, segue abaixo a relação dos mesmos que em 2022 recaem nas seguintes datas:

- I) sexta-feira, 15 de abril – dia da Paixão de Cristo – Sexta-Feira Santa;
- II) quinta-feira, 21 de abril – dia de Tiradentes;
- III) domingo, 1º de maio – dia do Trabalho;
- IV) quinta-feira, 16 de junho – dia de Corpus Christi;
- V) quarta-feira, 07 de setembro – dia da Independência do Brasil;
- VI) quarta-feira, 12 de outubro – dia de Nossa Senhora Aparecida;
- VII) quarta-feira, 02 de novembro – dia de Finados;
- VIII) terça-feira, 15 de novembro – dia da Proclamação da República;
- IX) domingo, 25 de dezembro – dia de Natal.

Art. 2º. Fica incluído neste calendário o Feriado Estadual, dedicado à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha, que será sempre na segunda-feira, oitavo dia posterior ao domingo de Páscoa, que neste ano cai no dia 25 de abril de 2022, conforme Lei Estadual nº 11.010 de 2019.

Art. 3º. De acordo com o Decreto Municipal nº 421, de 28 de abril de 1967 e Lei Municipal nº 2.453/97, que criou o Dia Municipal Evangélico, alterada pela Lei Municipal nº 3.789/2011, segue abaixo a relação dos feriados municipais, que em 2022 recaem nas seguintes datas:

- I) sábado, 27 de agosto – Dia Municipal Evangélico;
- II) quinta-feira, 29 de setembro – dia de São Miguel Arcanjo – Padroeiro do Município.

Art. 4º. Tendo em vista os feriados acima citados, ficam decretados Pontos Facultativos no ano de 2022, conforme relacionados abaixo:

- I – segunda-feira, dia 28 de fevereiro - Carnaval
- II - terça-feira, dia 01 de março – Carnaval;
- III – quarta-feira, dia 02 de março – quarta-feira de Cinzas;
- IV – sexta-feira, 22 de abril - posterior ao dia de Tiradentes;

[Assinaturas]

11/01/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lanka Moura R. Ferreira
Gerente de Benefícios
Decreto: 11.817/2021

- V – sexta-feira, 17 de junho – posterior ao dia de Corpus Christi;
VI – sexta-feira, 30 de setembro – posterior ao Dia de São Miguel Arcanjo.
VII – sexta-feira, 28 de outubro – Dia do Servidor Público;
VIII – segunda-feira, 14 de novembro – anterior ao dia da Proclamação da República.

Art. 5º. Os pontos facultativos descritos neste decreto, não se aplicam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a titular da pasta definir por portaria, os dias de pontos facultativos na referida unidade administrativa, de acordo com o calendário escolar de 2022.

Art. 6º - Ficam excluídos dos dias declarados como de Pontos facultativos, os servidores que prestam serviços essenciais, urgentes e de interesse público nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, bem como, àqueles que prestam serviços em forma de plantão, os quais obedecerão a escala determinada pela chefia imediata.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo poderá baixar Portarias ou instruções complementares antecipando ou adiando os dias de feiras livres, e dispondo sobre horários especiais na esfera das repartições públicas, no sentido de compensar os dias declarados como de pontos facultativos.

Art. 8º. Ficam estendidos os efeitos deste decreto aos foros extrajudiciais deste Município.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guaçuí - ES, em 11 de janeiro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

RENAN BRÁSIL RODRIGUES
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos